DECRETO Nº 42.478, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

Regulamenta o § 2º do artigo 3º da Lei nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, o qual dispõe sobre providências a cargo de notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, na hipótese de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI-IV.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- Art. 1° Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a enviar mensalmente à Subdivisão de Contribuição de Melhoria e Apoio Fiscal R1.72, subordinada ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, a relação de que trata o § 2° do artigo 3° da Lei n° 13.402, de 5 de agosto de 2002, contendo a qualificação dos contribuintes, do imóvel e da transmissão beneficiados com a isenção.
- § 1° A relação deverá ser entregue até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da lavratura da escritura ou de seu registro, na seguinte conformidade:
- I no caso de escrituras lavradas no Município de São Paulo que se enquadrem nas condições mencionadas no "caput" deste artigo, pelos notários ou seus prepostos;
- II no caso de escrituras lavradas fora do Município de São Paulo que se enquadrem nas condições mencionadas no "caput" deste artigo, pelos oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos.
- § 2° A relação deverá ser efetuada:
- I em meio magnético, como estabelecido no Anexo I integrante deste decreto, nos meses em que houver lavratura ou registro enquadrado nas condições referidas no "caput" deste artigo;
- II em papel, como estabelecido no Anexo II integrante deste decreto, nos meses em que não houver lavratura ou registro enquadrado nas condições referidas no "caput" desteartigo.
- Art. 2° Os notários e os oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a fornecer à autoridade fazendária municipal, quando solicitado, cópia das escrituras e/ou matrículas correspondentes às transmissões enquadradas nas condições referidas no "caput" do artigo 1°.
- Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2002. RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I do Decreto nº 42.478, de 7 de outubro de 2002

- O Cartório deverá gerar apenas um arquivo mensal contendo as informações relacionadas aos atos registrados durante o mês.
- 2. A PMSP verificará a consistência dos dados de cada arquivo enviado, informando ao Cartório remetente, via e-mail, mediante listagem própria, ou em arquivo em meio magnético, os registros recusados cujas informações apresentem inconsistências, especificando-as; tais informações deverão ser corrigidas pelo Cartório e incluídas no arquivo do mês subseqüente.
- 3. O arquivo deverá ter estrutura sequencial, padrão TEXTO e nome Tecmmaa.TXT, onde:
- T = Tipo do Cartório (N para Notas, C para Civil e R para Registro de Imóveis);
- Cc = Número do Cartório;
- Mm = Mês base do arquivo;
- Aa = Ano base do arquivo.
 - 4. O arquivo deverá seguir o modelo abaixo:

				Obriga-	•
Seq.	Conteúdo	Característica	Tamanho	tório	Observações
*1	Tipo do Cartório	Alfanumérico	1	Sim	
2	Número do Cartório	Numérico	2	Sim	
3	SQL-DC do imóvel	Numérico	11	Sim	Consistência de DAC
4	Nome do Adquirente/Proprietário	Alfanumérico	46	Sim	
5	CPF do Adquirente/Proprietário	Numérico	11	Sim	Consistência de DAC
6	CNPJ do Adquirente/Proprietário	Numérico	14	Sim	Consistência de DAC
	Código Logradouro do Endereço do	·			
7	imóvel	Numérico	6		Consistência de DAC
8	Endereço do imóvel	Alfanumérico	41	(1)	
9	CEP do Endereço do imóvel	Numérico	8	(1)	

10	Número do Endereço do imóvel	Numérico	5	Sim	
11	Complemento do Endereço do imóvel	Alfanumérico	16		
12	Bairro do Endereço do imóvel	Alfanumérico	22		73
13	Data da escritura	Numérico	6	Sim	Formato DDMMAA
14	Valor total da transação	Numérico	11	Sim	9 inteiros, 2 decimais
15	Valor do SFH	Numérico	11		9 inteiros, 2 decimais

(*1 - obrigatório apenas se não informado o campo 7 - CODLOG do imóvel).

- 5. No preenchimento do arquivo deverá ser observado:
- a) tamanho do registro: 211 posições;
- b) campos numéricos: alinhar à direita e zerar à esquerda;
- c) campos alfanuméricos: alinhar à esquerda com brancos à direita;
- d) os campos não assinalados como obrigatórios deverão ser preenchidos sempre que disponíveis pelos Cartórios; quando não disponíveis, deverão ser preenchidos com brancos ou zeros, conforme a sua característica;
- e) CPF/CNPJ do adquirente/proprietário: preenchimento obrigatório de um dos campos com validação do DAC e o outro com zeros; caso não exista a informação sobre nenhum dos campos, ambos deverão estar totalmente preenchidos com "88888888888888". Vide alguns exemplos:

<u>CPF</u>	<u>CNPJ</u>	
Nº válido	0000000000000	Correto
0000000000	Nº válido	Correto
8888888888	8888888888888	Correto
Nº válido	Brancos, N/C ou Oitos	Erro
Branco	Branco	Erro
0000000000	0000000000000	Erro

Anexo II do Decreto nº 42.478, de 7 de outubro de 2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS -- ITBI-IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO DA LEI Nº 13.402, DE 05.08.2002

NÚMERO NOME	
2. DECLARAÇÃO	
Período (mês/	/ano):/
Declaro que, no período acima não houve	e lavratura ou registro de escritura que se enquadre nas condições previ
no artigo 3° da Lei nº 13.402, de 05.08.200	02.
at altigo o un Del II 15.102, de 05.00.200	<i>94.</i>
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	,
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA/ASSINATURA PMSP
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA / ASSINATURA PMSP
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA/ASSINATURA PMSP
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA / ASSINATURA PMSP
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA / ASSINATURA PMSP
DATA / ASSINATURA CARTÓRIO	DATA / ASSINATURA PMSP